ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATO Nº 74/2025

NOTIFICADA: DAC MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 56.101.450/0001-25
Rua Irmãos Vilas Boas, nº 1350, Centro, Francisco Alves/PR
Representante Legal: Sr. Dailton Alves da Cruz – CPF nº 825.152.559-49.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Portaria nº 102/2025, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** formalmente a empresa acima identificada pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA REJEIÇÃO DO OBJETO ENTREGUE

Conforme previsto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após vistoria técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, procedeu-se ao recebimento provisório dos itens entregues pela empresa, ocasião em que se constatou que os móveis fornecidos não atendem às especificações do Edital, Termo de Referência e Adendo 01/2025, em razão de, má qualidade geral dos materiais utilizados, defeitos estruturais, avarias significativas, montagem inadequada e mal executada, divergências quanto às dimensões, padrões, espessuras e acabamentos contratados;
não conformidade com o mobiliário sob medida previsto no edital, ausência de robustez, resistência e segurança mínima, inviabilidade de uso para a finalidade licitada.

As conclusões acima encontram-se rigorosamente comprovadas por meio de fotos e vídeos produzidos pela equipe técnica, anexados aos autos do Processo Administrativo nº 82/2025.

Consequentemente, o objeto foi integralmente rejeitado, conforme Termo de Recebimento Provisório lavrado em 05/12/2025.

2. DO ATENDIMENTO AO PEDIDO DE PRAZO APRESENTADO PELA EMPRESA

Considerando o *Termo de Esclarecimentos* apresentado por essa contratada, datado de 08/12/2025, o Município atende à solicitação, concedendo excepcionalmente o prazo de 15 (quinze) dias corridos para: Confecção, entrega, e montagem de novos móveis, rigorosamente de acordo com todas as especificações do Edital e seus anexos, para realização de novo recebimento provisório.

A concessão deste prazo não configura renúncia a direitos da Administração, nem impede eventual responsabilização posterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

Fica expressamente consignado que:
Caso os novos móveis não sejam aceitos pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, diante de qualquer desconformidade, não haverá qualquer ônus para o Município.
Todo e qualquer prejuízo decorrente da substituição, incluindo custos de recolhimento, refabricação, transporte, instalação ou danos ao patrimônio público, será integralmente suportado pela empresa, conforme responsabilidade contratual e legal.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

4. DAS CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE NOVA ENTREGA EM DESACORDO

A empresa está ciente de que:
Caso os novos itens apresentem as mesmas falhas, ou qualquer outra desconformidade técnica que impeça a aceitação do objeto, o contrato poderá ser rescindido, de forma amigável, mediante acordo entre as partes; ou de forma unilateral, por iniciativa da Administração, nos termos dos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será instaurado o devido procedimento administrativo para aplicação de sanções, especialmente: impedimento de licitar e contratar com o Município, multa contratual, demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. DO PRAZO

O prazo de **15 (quinze) dias** passa a contar do recebimento desta notificação. A ausência de cumprimento implicará adoção imediata das medidas administrativas cabíveis.

6. DO REGISTRO

Esta Notificação será juntada integralmente aos autos do Processo Administrativo nº 82/2025 para fins de controle, transparência e responsabilização.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal / Contratante

Ariane Vilhena de Paiva
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato – Portaria nº 102/2025

Paulo Becker
Fiscal do Contrato – Portaria nº 102/2025

Obs.: As assinaturas constam no documento original.